



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROJETO “COMÉRCIO INVESTE DE VILA VERDE – FASE 2”

ACB | CI | 2016/02

Medida Comércio Investe | Projetos Conjuntos | Contrato IAPMEI / ACB N.º 2016/108748

Entre

Associação Comercial de Braga – Comércio, Turismo e Serviços (ACB), pessoa coletiva n.º 500 971 285, com sede em Rua D. Diogo de Sousa, 91 – 1.º, 4711-909 Braga, neste ato representada por Rui Nuno Gonçalves Marques, na qualidade de Diretor Geral e com poderes para a outorga do presente contrato de prestação de serviços, adiante designada por **1.º Outorgante**,

e

CABM – Cartões & Soluções, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 507 255 542, com sede na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, Loja 48 – 1.º Andar, 4715-288 Braga, neste ato representada por Carlos Alberto Bento Martins, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por **2.º Outorgante**;

1

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços integrados no Projeto “Comércio Investe de Vila Verde no âmbito da Medida “Comércio Investe”, que, durante a sua vigência, se regerá pelos considerandos e cláusulas seguintes:

Considerando que

- i) O 1.º Outorgante é a entidade promotora e beneficiária da candidatura, referenciada com o n.º 108748, à Medida “Comércio Investe”, criada e regulamentada pela Portaria n.º 236/2013, de 24 de Julho, que visa a revitalização e o aumento da competitividade do comércio de proximidade do Centro de Vila Verde;
- ii) O 2.º Outorgante foi convidado a apresentar proposta para a prestação de serviços especializados no âmbito das atividades do projeto e a mesma foi aceite com base na qualidade e experiência demonstradas e respetivo preço;



iii) O 2.º Outorgante tem conhecimento dos objetivos e resultados a atingir com a execução do projeto, bem como plena consciência da relevância dos serviços a prestar para o sucesso da intervenção do 1.º Outorgante e das empresas comerciais beneficiárias deste projeto conjunto de modernização, valorização e dinamização do comércio do Centro de Vila Verde;

iv) O 2.º Outorgante tem conhecimento do trabalho em equipa que vai ser desenvolvido no âmbito deste projeto conjunto e aceita as condições apresentadas pelo 1.º Outorgante para a distribuição dos trabalhos a realizar por áreas de especialização;

v) O 2.º Outorgante tem ainda conhecimento das regras de financiamento aplicáveis à candidatura promovida pelo 1.º Outorgante no âmbito da Medida “Comércio Investe” e, em particular, do facto do incentivo financeiro atribuído às despesas de investimento a executar pela Associação ser calculado com base na execução do investimento por parte das empresas aderentes, em conformidade com o disposto no art.º 14.º do Regulamento da Medida “Comércio Investe”, fixado pela Portaria n.º 236/2013, de 24 de Julho; podendo esta condicionante implicar a revisão dos trabalhos a executar pelo 2.º Outorgante e, consequentemente, uma redução do montante global a faturar pelo 2.º Outorgante no âmbito do presente contrato.

2

Cláusulas

1.ª

Objeto

1. Pelo presente contrato, o 2.º Outorgante compromete-se a prestar serviços indicados nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, incluindo a conceção, desenvolvimento, implementação e manutenção do portal marketplace com a designação de “I SHOP VILA VERDE”, em conformidade com as atividades descritas na referida candidatura à Medida “Comércio Investe” e a dotação financeira prevista.



2. O 2.º Outorgante organizará toda a documentação de suporte ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto, comprometendo-se a ceder a informação e documentação que venha a ser solicitada pelo 1.º Outorgante para efeitos de comprovação das atividades previstas em candidatura, quer no decurso da execução física e financeira das atividades quer na fase subsequente de avaliação, acompanhamento e encerramento do projeto.

3. O 2.º Outorgante sujeita-se a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e controlo da aplicação da Medida “Comércio Investe”.

4. O 2.º Outorgante assegurará a prestação dos referidos serviços especializados, em conformidade com o disposto no convite à apresentação de proposta aprovado pelo 1.º Outorgante e respetivos anexos, documentação essa que se considera parte integrante do presente contrato.

2.º

Duração

A intervenção do 2.º Outorgante iniciar-se-á a 15/10/2016 e estima-se que venha a estar concluída em 22/04/2017.

3

3.º

Valor do contrato

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o 1.º Outorgante atribuirá ao 2.º Outorgante um montante global de **13.617,89 euros** (treze mil, seiscentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o aprovado em sede de candidatura à Medida “Comércio Investe”.

2. O montante anteriormente referido será pago pelo 1.º Outorgante em tranches de 25% ou de valor variável a acordar pelas partes, em função do grau de execução do projeto e dos trabalhos adjudicados, bem como de eventuais atrasos que se venham a verificar nos pagamentos a efetuar ao 1.º Outorgante pelo IAPMEI no âmbito do projeto. Os valores apurados para cada tranche serão liquidados no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura pela 2.º Outorgante, sem prejuízo da liquidação ocorrer em prazo distinto por acordo das partes.



4.ª

Rescisão do Contrato

Ambos os outorgantes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que ocorra incumprimento grave das obrigações assumidas pelas partes ou fortes desvios não execução dos investimentos das empresas aderentes ao referido projeto conjunto, não existindo o direito a qualquer indemnização ou compensação pecuniária.

5.ª

Alteração do Contrato

Para serem válidas, todas as alterações ao presente contrato terão de constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes.

6.ª

Litígios e Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal da Comarca de Braga, com renúncia expressa a qualquer outro.

4

Braga, 10 de outubro de 2016.

O presente contrato é feito em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das outorgantes.

Primeira Outorgante



(Rui Nuno Gonçalves Marques)
ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL
DE BRAGA

Segunda Outorgante



(Carlos Alberto Bento Martins)
N.º CONTRIBUINTE
507465547